



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 74

Revoga a Lei Municipal nº 2.760, de 18 de dezembro de 2007, que estabelece a utilização de papel reciclado nos órgãos públicos municipais para redação de documentos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 2.760, de 18 de dezembro de 2007, que estabelece a utilização de papel reciclado nos órgãos públicos municipais para redação de documentos.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR DARIO GOMES DE OLIVEIRA, EM 31 DE JULHO DE 2026

JOÃO PAULO PAULELLA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos nobres Pares o presente Projeto de Lei que tem por finalidade revogar a Lei Municipal nº 2.760, de 18 de dezembro de 2007, que determinou a utilização progressiva de papel reciclado pelos órgãos públicos municipais. A referida norma cumpriu importante papel à época de sua edição, ao incentivar práticas ambientalmente responsáveis na Administração Pública. Entretanto, passados quase vinte anos, verifica-se que o cenário tecnológico e administrativo sofreu profundas transformações.

Atualmente, a Administração Pública vem adotando, de forma cada vez mais ampla, sistemas eletrônicos de tramitação de processos, assinaturas digitais, armazenamento em nuvem e documentos exclusivamente digitais, reduzindo significativamente o consumo de papel. Nesse contexto, a manutenção de uma legislação que estabelece percentuais mínimos de utilização de determinado tipo de papel mostra-se incompatível com a realidade administrativa atual, uma vez que a prioridade deixou de ser a substituição do papel comum pelo reciclado, passando a ser a própria redução do uso de papel.

Além disso, a revogação da norma prestigia o princípio da eficiência administrativa previsto no artigo 37 da Constituição Federal, evitando a permanência no ordenamento jurídico de dispositivos cuja finalidade foi superada pela evolução tecnológica e pelas práticas atualmente adotadas pelos órgãos públicos. Ressalte-se que a presente revogação não representa qualquer retrocesso na política ambiental do Município. Ao contrário, reconhece que a sustentabilidade hoje é alcançada por instrumentos mais modernos, eficazes e economicamente vantajosos, especialmente pela digitalização dos procedimentos administrativos.

Dessa forma, considerando que a Lei Municipal nº 2.760/2007 perdeu sua utilidade prática diante da modernização da Administração Pública, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.760, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007 **(De autoria do Vereador Silvio Roberto Bernardin (PSB)).**

Estabelece a utilização de papel reciclado nos órgãos públicos municipais para redação de documentos, conforme específica.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de **PEDREIRA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica estabelecida a utilização de papel reciclado nos órgãos públicos municipais para redação de documentos em que normalmente é utilizado o papel sulfite branco.

ART. 2º – A utilização deste tipo de papel se dará progressivamente, nos seguintes percentuais:

- I – Mínimo de 60% (sessenta por cento) para o exercício de 2008;**
- II – Mínimo de 70% (setenta por cento) para o exercício de 2009;**
- III - Mínimo de 80% (oitenta por cento) para o exercício de 2010.**

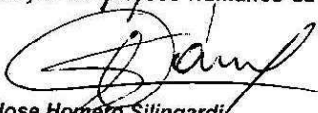
Parágrafo Único - Os percentuais dos incisos do artigo 2º serão calculados considerando-se o total de papel tamanho "A4" (21cmx29,7cm) e Ofício "2" (21,6cm x 33,0cm) consumido nos órgãos públicos municipais.

ART. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira(SP) 18 de dezembro de 2007


Hamilton Bernardes Junior
Prefeito

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.


Jose Homero Silingardi
Chefe de Gabinete